



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.634, DE 22/12/2011

Altera a [Lei nº 2.922/2006](#) que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, [altera a Lei nº 3.403/2010](#) que cria o Setor de Contabilidade e Informática na Câmara Municipal e [altera a Lei nº 3.538/2011](#), que cria o cargo comissionado de Assistente de Comunicação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º [O artigo 2º da Lei nº 3.538, de 25.01.2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo o cargo de Assistente de Comunicação, com 2 (duas) vagas, de livre nomeação e exoneração, subordinado administrativamente à Assessoria de Comunicação, tendo por requisito a escolaridade mínima de ensino médio completo, com remuneração mensal no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

.....

VII – elaborar, editar e revisar matérias institucionais, para divulgação interna, ou externa pela imprensa, rádio, televisão e internet, incluindo atividades de fotografia, filmagem e editoração, fornecendo aos setores administrativos suporte na relação com os meios de comunicação, providenciando, quando requisitado, as inserções de matérias para divulgações oficiais.”

Art. 2º [O art. 2º da Lei Municipal nº 3.403, de 05.02.2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O quadro de Cargos em Comissão constante do [artigo 3º da Lei nº 2.922/2006](#) passa a vigorar acrescido do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade e Informática, nível 1, código C.C.1, 1 (uma) vaga, com requisito de escolaridade de graduação em Ciências Contábeis e conhecimento comprovado em informática, com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades previstas no artigo 1º desta Lei.”



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão de auditor financeiro e orçamentário previsto no [artigo 3º da Lei Municipal nº 2.922/2006](#).

Art. 4º As alterações dispostas nesta Lei serão inteiramente consolidadas na [Lei 2.922/2006](#).

Art. 5º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de dezembro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Autor(es): Mesa Diretora - José Rubens Tavares (PSDB), Antônio Carlos Pracatá de Souza (PSD), José Mauro Raimundi (PP) / PLL nº 20 de 12/12/2011
- Publicada em: 23/12/2011



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO EXERCÍCIOS DE 2012, 2013 E 20134 (ARTS. 16, 17, 18 E 19 DA [LC 101/2000](#) E [ART. 29 A DA CRFB/1988](#))

EXERCÍCIOS	2012	2013	2014
Dotação orçamentária folha de pagamento (FP: 319001/04/09/11+339046) (1)	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,00
Dotação orçamentária pessoal total (FP e encargos: 319001/04/09/11/13+339046) (2)	1.960.000,00	2.058.000,00	2.161.000,00
Despesa estimada de pessoal total sem nomeação para os dois cargos, com base na realizada/2011=1.467.335,00(3)	1.540.702,00	1.617.737,00	1.698.624,00
Acréscimo despesa de pessoal com nomeação para os cargos (a partir de 01/ 2012) (4)	47.351,00	49.718,00	52.204,00
Decréscimo despesa de pessoal com extinção cargo auditor financeiro e orçamentário (R\$4.487,62/mês) (5)	72.400,00	76.020,00	79.821,00
Decréscimo líquido despesa estimada de pessoal: (4)–(5)	25.049,00	26.302,00	27.617,00
Despesa estimada pessoal total com o decréscimo: (3)–(6)	1.515.653,00	1.591.435,00	1.671.007,00
Impacto orçamentário: (7) em relação a (2)	77%	77%	77%
Previsão receita corrente líquida do Município (6)	104.093.271,00	109.297.935,00	114.762.832,00
Impacto financeiro da despesa estimada de pessoal sobre receita corrente líquida prevista (Limite 6%): (7) / (9) (7)	1,46 %	1,46%	1,46%
Dotação orçamentária total da Câmara (DOT) (8)	2.940.000,00	3.087.000,00	3.241.000,00
Impacto FP / DOT (Teto 70%): (1) / (11) (9)	54%	54%	54%
EXERCÍCIOS	2011	2012	2013
Receitas tributárias e de transferências (RTT) (10)	46.472.364,00	45.250.065,00	47.502.569,00
Impacto DOT/RTT (Teto de 7%): (11 – proventos de aposentadoria) / (13) (11)	6,2%	6,7%	6,7%

(1) Fonte: Orçamento 2012, Demonstrativo da Despesa Fixada Consolidada. Inclui: vencimentos e vantagens fixas servidores ativos e aposentadoria servidora, subsídios vereadores, contratação temporária, salário família e auxílio alimentação. Valores de 2013 e 2014 com acréscimos estimados de 5% sobre exercícios anteriores.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

(2) Mesma fonte de (1), mesmos valores mais obrigações patronais orçadas em R\$385.000,00. 2013 e 2014 com acréscimos de 5% sobre exercícios anteriores.

(3) Fonte: Demonstrativo da despesa por categoria, dez/2011, empenhado no ano, mais pago em nov/2011. Valores de 2012, 2013 e 2014 com acréscimos anuais de 5%.

(4) Acréscimo mensal na folha de R\$ 1.700,00, cargo de assistente de comunicação, mais R\$1.235,00, diferença do nível CC1 criado para o nível CC2 extinto, considerando 13º e 1/3 de férias, mais encargos patronais na ordem de 21%. Valores de 2012 e 2013 com acréscimos de 5% em relação ao ano anterior.

(5) Fonte: Lei 2.922/2006.

(6) Fonte: Orçamento do Município/2012, receita corrente líquida igual a receita total menos receita de capital e retenção para o Fundeb. 2013 e 2014 acréscimos de 5% em relação ao exercício anterior.

(7) Bem abaixo do limite de 6%, definido no artigo 20, III da LC 101/2000.

(8) Fonte: Orçamento do Legislativo Municipal/2012. 2013 e 2014 acréscimos de 5%.

(9) Atendimento ao artigo 29-A, parágrafo 1º da CF.

(10) 2011: RTT realizada, conforme balancete da receita do Município até novembro (R\$42.599.667,00, sem dedução de receita para o FUNDEB de acordo com a resposta do TCEMG à consulta nº 837614, sessão plenária de 19/10/2011), projetado dezembro/2011 (R\$3.872.697,00) pela média do ano; 2012 e 2013 de acordo com “Projeção de Receitas Municipais para LDO/2012”, projeções que não levam em conta a recente alteração no entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

(11) Impactos abaixo dos 7% determinados na CRFB. Os valores das dotações constantes do item (11) incluem proventos de aposentadoria, orçados em R\$55.000,00 para 2012, mais 5% em 2013 (R\$57.750,00) e em 2014 (R\$60.638,00). Estes valores foram excluídos para fazer o cálculo dos percentuais das despesas totais em relação às receitas tributárias e de transferências, conforme art. 29-A, *caput*, da CRFB/88.

Obs.: Cumpre registrar, também, que a nomeação do assistente de comunicação substituirá a contratação de serviços de filmagem e edição, que tem representado um gasto mensal médio de **R\$2.918,00** nos últimos três anos (Fontes: Balancete da despesa 2009, 2010 e 2011), superior, portanto, ao gasto mensal médio previsto com a nomeação, igual a $[(R\$1.700,00 \times 13 + R\$567,00) \times 1,21] \div 12 = \mathbf{R\$2.286,00}$.